



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU (PA)**, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I-A que integra este documento.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A referida licitação se faz necessária, tendo em vista que esta Prefeitura Municipal de Tome-Açu oferece os serviços de transporte escolar rodoviário, para o acesso e a permanência dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino da educação básica do município, situados na zona rural/urbana evitando com isso a evasão escolar, elevando os índices de avaliação na educação do município.

2.2. Com base na Lei nº 8.666/93, os serviços de transporte escolar se enquadram perfeitamente na caracterização de serviços de natureza continuada no desempenho de suas atribuições, que é transportar os alunos até as respectivas escolas, que se interrompidos podem comprometer o aprendizado dos mesmos, e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro, sempre através de termo aditivo, conforme preceitua no art. 57, caput e inciso II, da Lei 8.666/1993. Deve-se ressaltar que os serviços em epígrafe são imprescindíveis para o transporte dos alunos, pois temos uma densidade geográfica muito grande, onde as dificuldades são imensas, haja vista a necessidade de darmos o apoio necessários aos alunos da rede pública, no cumprimento das atividades-fim desta municipalidade.

3 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A locação de veículos para o Transporte Escolar, será IMEDIATO e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

3.2. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

3.3. O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Prefeito Municipal de Tomé-Açu/PA, GESTOR da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

3.4. A empresa contrata deverá prestar os serviços que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.4. As unidades administrativas competentes do órgão contratante acompanharão a qualidade dos SERVIÇOS prestados, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

3.5. Os serviços serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na execução.

3.6. A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da CONTRATADA.

3.7. Caso fique constatada a irregularidade na execução dos serviços, o contratado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento dos SERVIÇOS deverá saná-la no IMEDIATAMENTE.

3.8. Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Comissão Permanente de Recebimento dos SERVIÇOS, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão para aplicação de penalidades.

3.9. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado os serviços em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

3.10. Por ocasião do recebimento definitivo, somente serão aceitos aqueles serviços que ainda não tiverem ultrapassado 10% (dez por cento) de seu prazo de validade total, contado de sua data de fabricação.

3.11. Os SERVIÇOS, mesmo entregue/executado e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor.

3.12. O horário de entrega dos serviços deverá obedecer às normas internas da unidade contratante.

3.13. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

3.13.1 - especificação correta do objeto;

3.13.2 - número da licitação e contrato;

3.14. Empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

3.15. A contratada deverá no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem compra, entregar os serviços acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as cópias da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão de Débitos Trabalhistas.

3.16. A referida documentação deverá estar válida durante todo o período de entrega do objeto. No caso da validade expirar no decorrer desse período, deverá ser providenciada sua revalidação em tempo hábil para não haver atrasos na entrega dos serviços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.17. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Tomé-Açu o direito de solicitar da empresa contratada, Laudo(s) do(s) serviço(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura.

3.18. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Tomé-Açu o direito de solicitar do licitante vencedor informações relacionadas aos VEÍCULOS.

3.19. Os VEÍCULOS objeto desta licitação deverão ser locados para atender os Locais abaixo relacionados:

3.20. Sede da Cidade de Tomé-Açu – PA.

3.21. Zona Rural do Município de Tomé-Açu – PA.

3.22. O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU. Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.23. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar a execução dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas na execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III - garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

3.24. A fiscalização exercida pela CONTRATADA não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual

4- METODOLOGIA

4.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

5 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. A escolha da modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

6- AVALIAÇÃO DE CUSTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1. Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 a contratação da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu(PA), procedeu a consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

7- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

8- CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência e à proposta da licitante, e ainda ao seguinte:

8.2. Apresentar anexo à proposta de preço:

8.2.1. Cópia do documento do veículo devidamente regularizado, sendo que o mesmo deve estar em nome do concorrente ou com procuração devidamente reconhecida ou em processo de transferência;

8.2.2. Cópia do contrato de prestação de serviços para o motorista, caso não seja o proprietário do veículo, com assinatura reconhecida;

8.2.3. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – Categoria mínima “D”, para o condutor do veículo;

8.2.4. Certidão de Nada Consta do motorista – emitida pelo DETRAN;

8.2.5. Cópia do Curso de Condução de Passageiros;

8.2.6. Cópia da Certidão de Antecedente Criminal para o condutor do veículo emitido pela Justiça Estadual (caso não seja o proprietário);

8.2.7. Cópia da Vistoria de condições operacionais emitida pelo DETRAN e/ou DEMUTRAN, para cada veículo;

8.2.8. Declaração de Vistoria de condições operacionais emitida pelo Setor de Transporte Escolar de Tomé-Açu, para cada veículo, onde deverá constar a capacidade de transporte de passageiros de cada veículo;

9 - DEVERES DO CONTRATADO

9.1. São deveres do contratado:

9.1.1. Apresentar o Certificado Digital na assinatura do Contrato;

9.1.2 . Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

9.1.3 . Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seu Anexo I-A;

9.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.5. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

9.1.6. A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

9.1.7. A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

9.1.8. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

9.1.9. A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

9.1.10 . A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

9.1.11. A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

9.1.12. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de a locação de veículos para o Transporte Escolar ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

9.1.13. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

9.1.14. A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

9.1.15. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9.1.16. Na execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

9.1.17. comunicar, formal e imediatamente, ao GESTOR eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;

9.1.18. recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.1.19. atender, com a diligência possível, as determinações do GESTOR, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 9.1.20. Cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;
- 9.1.21. Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
- 9.1.22. Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
- 9.1.23. Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- 9.1.24. Todos os veículos deveram ser adesivados: “a serviço PMTA-SEMED” nas laterais, além de uma numeração que será fornecida após realização a licitação. Além dos itens de identificações transporte escolas, faixas refletivas
- 9.1.25. Todos os veículos devem ser registrados com seus respectivos motoristas caso haja troca informar no prazo máximo de em 05 dias corridos ao Setor de Transporte Escolar a mudança;
- 9.1.26. Cumprir as determinações do CONTRATANTE, inclusive as exigências do Edital e seus anexos;
- 9.1.27. Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extra-curriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessária;
- 9.1.28. Submeter os veículos dos vencedores à vistoria técnica do Departamento de Transito Municipal – DEMUTRAN, para início dos serviços, sem a aprovação o mesmo não poderá dar início aos serviços;
- 9.1.29. Submeter os veículos à vistoria técnica quando solicitado pela Comissão Fiscalizadora durante a execução do contrato, no Departamento de Transito Municipal - DEMUTRAN;
- 9.1.30. Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
- 9.1.31. Manter os veículos sempre limpos;
- 9.1.32. Manter os veículos em condições ideais de segurança;
- 9.1.33. Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados, inclusive o combustível e manutenção corretiva e preventiva, dois operadores, sendo um condutor e um monitor nas linhas conforme especificações técnicas;
- 9.1.34. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços;
- 9.1.35. Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa aos veículos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.36. O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar a apresentação dos discos do tacógrafo do veículo utilizado no transporte escolar objeto do presente Contrato.

10- DEVERES DO CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

10.2. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I- A deste Termo de Referência;

10.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos serviços, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

10.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

11 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1. Os serviços serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) durante sua execução.

11.2. Os usuários poderão denunciar irregularidade na prestação dos serviços.

11.3. O Veículo ora contratado, destina-se exclusivamente ao transporte de alunos e seus pertences escolares, não podendo transportar: pessoas, objetos e/ou cargas de qualquer natureza.

11.4. Veículo que não for licitado não será permitido o transporte de alunos, caso for pego ou denunciado será punido, salve veículos com problemas de manutenção que devem ser informados imediatamente a direção da Escola e ao Setor de Transporte Escola e com boas condições de uso e segurança. Caso não ocorra as comunicações o mesmo será punido.

11.5. Todos os veículos deveram ser ADESIVADOS: “a serviço PMTA-SEMED” nas laterais, além de uma numeração que será fornecida após realização a licitação. Além dos itens de identificações transporte escolas; faixas refletivas;

11.6. Todos os veículos que ganharem rotas na licitação através de cooperativas o proprietário dos mesmos ficará responsável pela manutenção, comunicação de ocorrências, passível de penalidades tirando 100% à responsabilidade da cooperativa. Havendo um cadastro no Setor de Transporte Escolar da SEMED.

11.7. Antes de participar da licitação os veículos devem passar por uma vistoria do DETRAN E/OU DEMUTRAN e do Setor de Transporte Escolar de Tomé-Açu – SEMED.

11.8. PRÉ-REQUISITO PARA CONDUTORES DE AUTOMÓVEL:

11.8.1. Idade superior a 21 anos;

11.8.2. Habilitação para dirigir veículos na categoria “D”;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.8.3. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses;

11.9. PRÉ-REQUISITO PARA O TRANSPORTE - ÔNIBUS

11.9.1. Cintos de segurança em boas condições para os passageiros;

11.9.2. Seguro contra acidentes;

11.9.3. Registro de velocidade (tacógrafo);

11.9.4. Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseiras, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta;

11.9.5. Atestado de vistoria expedido DETRAN e/ou DEMUTRAN;

11.9.6. Declaração de Vistoria de condições operacionais emitida pelo Setor de Transporte Escolar de Tomé-Açu;

11.9.7. Possuir Curso de Condução de Passageiros

11.9.8. Possuir pneus apropriados para estrada de terra, para os períodos de chuva e sol;

11. 10. VISITA TÉCNICA:

11.10.1. Será realizada visita técnica nos locais onde serão executados os serviços, por representante da empresa licitante, no dia **09 de Abril de 2018, às 8h00min** constante no item 07, subitem 7.2.4.2.1. do edital, com saída do Departamento de Logística de Transporte Escolar da Secretaria de Educação, na Rodovia PA 524, próximo ao Posto da Polícia Rodoviária, zona rural, entre Quatro Bocas e Tomé-Açu. Será nomeado um servidor que acompanhará os licitantes durante a visita e, ao final, será expedido o atestado de participação da visita técnica, sendo uma via entregue ao Pregoeiro (a) e outra à Empresa.

11.10.2. O representante da empresa referido acima, deverá comparecer munido de documento de identificação e de declaração da empresa indicando-o e/ou autorizando-o para realizar a visita.

11.10.3. Caso a visita seja realizada por sócio/proprietário da empresa, esta condição deverá ser comprovada através de cópia autenticada do contrato social.

11.10.4. A ausência do atestado de visita técnica, ou o não recebimento do mesmo pelo Pregoeiro (a), ocasionará a desclassificação da licitante no momento da abertura do certame no site.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

12.1.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, fax, email), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

a) orçamento discriminado em preços unitário e total, para o serviço a ser prestado, em algarismos e por extenso para cada item, prevalecendo este último em caso de divergências, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, combustíveis, lubrificantes, manutenção do veículo, motorista, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

12.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

12.1.3. Indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento.

12.1.4. descrição e especificação claras e completas do objeto a ser executado, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informado a marca e fabricante;

12.1.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

19 de Março de 2018.

AURENICE CORREA RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

RUY COELHO RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARTA HELENA GIVONI ALVES
Pregoeira PMTA